

## MEU NOME NÃO É JOHNNY E 400 CONTRA 1: IMAGENS QUE REFLETEM E REFRACTAM NO JOGO DA HEGEMONIA

MARCELO COIMBRA BIAR\*

### Introdução ou Ficha Técnica

O presente trabalho faz parte da minha pesquisa de doutoramento em História, na Universidade Estadual do Rio de Janeiro, em que tenho como objeto a educação ofertada nos presídios fluminenses, onde analiso de que forma sua prática pedagógica se desenvolve, a fim de perceber se atua dentro da lógica excludente dos presídios ou contrariando a mesma e gerando a emancipação humana. Para tal investigação, procuramos entender, inicialmente, a configuração social do crime e sua contribuição para a consolidação das relações sociais por meio da fusão da micro e macro sociologia, através da teoria do desvio (Becker) e do conceito gramsciano de hegemonia.

Becker abandona a discussão sobre o fator motivador do crime e passa a discutir a classificação das atitudes que, socialmente, passam a ser indesejáveis.

*Formular os problemas da ciência social dessa maneira torna problemática a questão de como as coisas são definidas, dirige a pesquisa para a descoberta de quem está definindo que tipos de atividade e de que maneira. Nesse caso, quem está definindo que tipo de atividades são criminosas e com quais consequências? (BECKER, 2008:12)*

Nas consequências arguidas por Becker, supracitadas, encontraremos o desenrolar da construção da hegemonia, na passagem de um processo que se inicia individual e se torna coletivo e de classe.

*“O desvio não é uma qualidade que reside no próprio comportamento, mas na interação entre a pessoa que comete um ato e aquelas que reagem a ele.” (BECKER, 2008:27).*

Logo, é preciso que alguém, com estranhamento a uma atitude, passe a tê-la como desvio e a seu ator, como desviante. Partindo deste pressuposto da micro sociologia e, a partir da ideia

\*Doutorando em História pela UERJ, professor da Rede Faetec e Universidade Estácio de Sá.

de que indivíduos são inevitavelmente seres sociais, podemos pensar nessa afirmação contribuindo para questões macro. É o próprio Becker quem nos mostra que a definição de um ato como sendo desviante pode, do campo individual, passar a ser de um grupo. Ou seja, por nossa compreensão, o motivo que leva um indivíduo a ver uma ação como um ato de desvio pertence a ele não enquanto valor individual, mas sim um código moral ideológico de um grupo, restando como pessoal a disposição de manifestar tal impressão. Assim, a classificação do desvio pode partir de uma interação pessoal, porém, os valores que levam o indivíduo a julgar tal ato dessa forma são certamente valores compartilhados por um coletivo constituído por afinidade.

A mesma lógica se aplica ao dito desviante. Ou seja, a determinação do desvio, embora parta de contatos interpessoais, pode vir a determinar a relação de grupos. Identificado um ato como desvio, a recorrência vai gerar uma identificação do desviante por sua tipificação. Com o tempo, a simples identificação do sujeito com um grupo tido como desviante poderá gerar uma reação ao mesmo, ainda que, efetivamente, não tenha praticado nenhum desvio. Dessa forma se constitui uma negação sobre a identidade de um grupo que, em última análise, afirma valores do grupo determinante. A inclusão desta prática desviante como crime criminaliza o grupo desviante e, pela passagem dessa relação ao campo legal, afirma a dominação de um grupo sobre o outro. É preciso que se afirme que, embora o estranhamento possa se dar bilateralmente, o desvio só se torna lei/crime quando procede dentro da lógica dominante (Misse, 2008). Dessa forma, criminalizando grupos subalternos e afirmando a dominação, a relação que se inicia no campo individual passa ao coletivo e se torna um importante instrumento de afirmação hegemônica por garantir, não só a direção política do setor dominante, quanto por fazê-lo afirmando sua direção moral, cultural, ideológica (Coutinho, 2011).

O cinema, objeto de nossa análise neste trabalho, pode ser um campo privilegiado para este tipo de investigação por se tratar de uma construção embrenhada em várias e complexas redes de relação. Está longe, portanto, de ser uma mera exposição natural de discursos. Seus textos verbais interagem com textos visuais que, em si, ou como marcações destes, atuam como importante transmissor discursivo. É um texto próprio e, ao mesmo tempo, um discurso social.

*Cada signo ideológico é não apenas um reflexo, uma sombra da realidade, mas também um fragmento material dessa realidade. Todo fenômeno que funciona como signo ideológico tem uma encarnação material, seja como som, como massa física, como cor, como movimento do corpo ou como outra coisa qualquer. Nesse sentido, a realidade do signo é totalmente objetiva e, portanto, passível de um estudo metodologicamente unitário e objetivo. Um signo é um fenômeno do mundo exterior. O próprio signo e todos os seus efeitos (todas as ações, reações e novos signos que ele gera no meio social circundante) aparecem na experiência exterior. Este é um ponto de suma importância. (BAKHTIN,1986:31)*

Assim, um filme traz não somente elementos das relações sociais como, principalmente, a visão de seu diretor ou roteirista sobre a mesma. Expõe relações e divulga padrões sociais num emaranhado de linguagens objetivas e subjetivas que por vários caminhos podem gerar consensos.

*Um produto ideológico faz parte de uma realidade (natural ou social) como todo corpo físico, instrumento de produção ou produto de consumo; mas, ao contrário destes, ele também reflete e refrata uma outra realidade, que lhe é exterior. Tudo que é ideológico possui um significado e remete a algo situado fora de si mesmo. Em outros termos, tudo que é ideológico é um signo. Sem signos não existe ideologia. (BAKHTYN,1986:29)*

É, portanto, um filme, um resultado materializado de uma concepção que já passeia pela sociedade e é levada às telas reforçando seus valores. O texto do filme, ou o filme como texto, quando reflexo de um discurso hegemônico, refrata à sociedade seu próprio discurso de forma a reafirmá-lo, ainda que seus espectadores muitas vezes não percebam sua coautoria ou mesmo a origem discursiva em suas próprias representações de mundo. Tal perspectiva se dá quando o filme tem uma abordagem hegemônica.

Por outro lado, se um signo não se apresenta como reflexo de uma relação hegemônica, não refratará como reavaliação retroalimentada de valores dominantes. Estará incluído, por isso, e não menos importante, no resultado de uma relação contra hegemônica que terá na sua adesão feita pelo espectador, a reação e o debate implícito em qualquer confronto ideológico social. Será reflexo de um grupo não afirmado na disputa ideológica e refratará tais princípios.

Terá aceitação dos seus, mas, assim como na disputa da direção ideológica, a qual faz parte, não ecoará em predominância e receberá a reação devida, espelho do embate social de onde se origina. Assim, reflexo e refração, em se tratando de linguagem, assumem, também, os aspectos da disputa por hegemonia que se dá na sociedade.

Ou seja, a exposição de um texto (filme) se situa ideologicamente pela aderência que possui e gera no quadro existente das questões ideológicas. Não é, como todos os outros, signo com significação em si.

Neste trabalho, analisaremos trechos dos filmes “*Meu nome não é Jonny*” e “*400 contra 1 - A história do crime organizado*”. O objetivo é percebê-los no contexto ideológico social e verificar de que forma refletem e refratam a realidade. Sendo ambos relacionados ao crime, buscaremos em sua narrativa elementos que sejam reflexo da compreensão já existente sobre desvio, na sociedade. Identificaremos a relação com os grupos geradores dos discursos e suas compreensões, assim como situaremos os mesmos no quadro de classe da sociedade brasileira. A partir da análise do seu enredo enquanto reflexo dimensionaremos também as suas abrangências enquanto refração.

## Primeira Parte

Iniciaremos com “*Meu Nome Não é Johnny*”. O site oficial do filme o apresenta como “a viagem real de um filho da burguesia à elite do tráfico” e o resume como “*a vida real de João Guilherme Estrella, nascido em bom berço do Leblon e convertido em personagem graúdo da vida bandida carioca, é a história de MEU NOME NÃO É JOHNNY, de Guilherme Fiuza. Filho adorado pelos pais e jovem querido pelos amigos, João entrou pelos anos 80 buscando liberdade a qualquer preço, e desembarcou nos 90 como barão da cocaína pura na Zona Sul do Rio.*”

*Da primeira venda de droga para pagar uma dívida, à ascensão vertiginosa no tráfico - deixando "tubarões" para trás, no melhor estilo "Scarface" - ele chega a um degrau na escada do crime em que geralmente não há mais volta. Mas no seu caso, absolutamente*

*peculiar, há voltas e reviravoltas improváveis, como mostra a reportagem do autor. "João Guilherme é a prova viva de que é viável recuperar as pessoas. É o atestado de que a nossa luta não é em vão", chegou a dizer a juíza Marilena Soares, que o julgou e o condenou."*

Percebe-se que há, portanto, a identificação objetiva da classe social de origem do personagem e de sua atitude criminosa junto ao tráfico. Contudo, apesar desta ligação ser explícita em todo o filme e neste resumo, da mesma forma que Becker cita o estranhamento causado pela presença de um médico negro que se coloca como palestrante em um congresso de medicina nos EUA, a figura do jovem branco da elite carioca, morador do bairro cujo metro quadrado é o mais caro da cidade, também surpreende. Não se espera um negro em papel de destaque em uma profissão elitizada nos EUA, assim como pode ser surpreendente uma pessoa branca da elite cometendo crimes. Isto porque, em ambos os casos, para além do desvio, nas relações sociais das citadas sociedades os grupos já se encontram rotulados como forma de mapeamento das relações existentes. No caso específico do tráfico carioca, mais do que o ato, está o ator. A criminalização do tráfico incide de tal forma sobre o grupo que o pratica recorrentemente que o pertencimento a este passa a ser o verdadeiro ato a ser repudiado. Ou seja, o grupo social de onde saem àqueles que traficam acaba por ficar visto como desviante/criminoso. Consequentemente, ainda que sem traficar, uma pessoa deste grupo pode ser vista como desviante. Eis o processo que transforma quem está à margem, em criminoso (Coelho, 1978)

Assim, quando nos deparamos com a mesma infração penal protagonizada por um membro que não só é de outro segmento como do dominante, tal ação perde em medo e violência aos olhos do espectador. A identidade entre o espectador do filme e o protagonista desviante ameniza o desvio, o reconfigura e o descriminaliza. No próprio resumo exposto acima, podemos ver a apresentação social do protagonista de forma diferenciada de sua atitude reafirmando a excepcionalidade do desvio e, portanto, descriminalizando-o. Todo o apelo do filme está justamente nesta excepcionalidade. Não se trata da história de um criminoso, ou mesmo do tráfico, mas do caráter atípico de um membro daquele grupo praticar um ato que seria próprio de um outro grupo. Eis aí o verdadeiro desvio que, neste caso, a despeito de praticar um ilícito dos mais temidos e previsto no código penal, não criminaliza seu praticante.

Na cena em que Johnny chega preso em uma cela onde as condições são precárias e há predominância negra com vários itens de identidade desviante (fala, gestual, etc.) o desconforto do público se evidencia. Ali, naquela cela, estão pessoas que cometeram crimes. Porém, além disso, estão membros de grupos opostos que, a despeito da mesma ação, são encarados de forma diferente pelo grupo homogêneo e hegemônico pertencente aos frequentadores das salas de projeção carioca. Johnny, ao adentrar, se mostra absolutamente deslocado daquela realidade. A presença em um ambiente onde todos cometeram atos de natureza ilícita não garante a eles uma identidade compartilhada. O estranhamento entre os presos que ali estavam e Johnny é evidente.

A seguir, em momento de banho de sol, o líder da cela procura Johnny que sempre está deslocado, sozinho, e reclama uma delação ocorrida. O protagonista indaga se, além dele, existe outro suspeito e a resposta é “o japonês” que se encontra do outro lado da quadra de esporte, igualmente isolado dos demais. Neste momento Johnny e o japonês são desviantes pela sua origem. Pertencentes ao rótulo dominante e construtores da tipificação do desviante/criminoso, ambos são, por ingressarem no ambiente do qual seu grupo criou o preconceito, vistos com estranhamento pelos demais. Ou seja, numa lógica absolutamente dialética, um membro do grupo rotulador comete uma ação identificada como desvio e nem por isso passa a ser visto como parte dos desviantes, nem pelos seus pares de origem, nem pelos subalternizados que passam a vê-lo com externo a seu grupo.

O momento do julgamento de Johnny nos oferece diálogos bastante significativos para a análise proposta neste trabalho. Abaixo transcrevo uma parte na íntegra, com grifos meus, para que possamos analisar.

*JOHNNY - ... Aí, eu abri o jornal. Tinha lá minha foto... tava escrito lá... “bandido Johnny é preso”. Meu nome não é Johnny. Meu nome é João. Eu não sou bandido. Não sou nenhum Pablo Escobar. Não tenho quadrilha. Não tenho fortaleza. Não tenho esquemão. Não tenho dinheiro na Suíça. Não tenho nada disso. Eu usava droga e vendia. Ia usando, ia vendendo. Usando... Vendendo... Se eu fosse tão poderoso assim minha família não ia estar vendendo o único imóvel que tem para pagar minha defesa. Não queria que minha mãe estivesse aqui ouvindo isso. Eu uso drogas desde moleque. Nos últimos tempos eu estava cheirando muito. Cheirando com meus amigos. Cheirando mais de cem gramas por semana. Desculpa mãe. Só*

*queria falar pra senhora o que eu estou sentindo. Agora. Todo mundo tem sonho na vida. Eu também tenho meus sonhos...*

*JUÍZA - Mas o senhor para realizar seus sonhos... o senhor não tinha, necessariamente, que recorrer a uma atividade criminosa, senhor João.*

*JOHNNY - Mas eu não vendia drogas para ganhar dinheiro. Eu vendia droga pra gastar dinheiro. Pra comprar mais pó. Pra usar mais droga.*

*JUÍZA - O senhor está falando de crimes previstos em lei.*

Esse diálogo se dá no momento em que o protagonista resolve assumir que a droga apreendida era dele. Contudo, ao fazê-lo, nega o nome/apelido (Johnny) atribuído pela imprensa. Desfazendo-se de sua identidade desviante/criminosa, alega não ser bandido por não ser um “Pablo Escobar”, famoso traficante colombiano, e não ter quadrilha, fortaleza etc. Afirma ainda ter vendido drogas por muito tempo. Em seu argumento, embora ele confirme sua prática ilícita, reafirmada pela juíza a seguir, descaracteriza este ato por não possuir a conduta que, convencionalmente, o segue. Assim, escapando de aspectos identitários deste tipo de desviante/criminoso, anula seu próprio ato. Sendo indagado sobre a ilegalidade de sua atividade, novamente afirma sua prática negando a identidade criminosa, desta vez por não visar o enriquecimento, mas sim o ciclo de consumo e gastos que giram em torno do tráfico.

Ao negar ser bandido, Johnny nega a tipificação do mesmo. Mais uma vez não é o ato o qualificador do sujeito, mas sim a interação entre as pessoas/grupos envolvidos. Naquele momento, Johnny lembra à juíza que, a despeito de ter vendido drogas, ele não pertence ao grupo tipificado como traficante.

Tendo conseguido dois laudos que o revelam parcialmente incapaz de ser responsável por seus atos, seu advogado defende a tese de que Johnny não possui um bom carro e que foi visto usando telefone público, descaracterizando seu aspecto de grande chefe de quadrilha de traficante. Acatando essa tese a juíza o condena por tráfico internacional e tráfico de entorpecente, crimes que habitualmente são seguidos de penas elevadas, condenando-o, contudo, a no mínimo dois anos de privação de liberdade em internação em hospital de custódia. A mesma alega que “fica difícil imaginar um punhado de pessoas com graves

problemas de dependência conseguirem no crime a estabilidade que jamais conseguiram nas suas vidas”.

A alegação da juíza, assim como do advogado de defesa, ao se referir às posses do réu, cabe à maioria dos traficantes periféricos/favelados. Seu carro, o vício e a falta de estrutura organizacional são idênticas ao cotidiano daqueles que a imprensa chama de crime organizado. Contudo, tais aspectos personificados em Johnny assumiram total afinidade com o grupo dominante que dirige o aparato legal. O vício de Johnny era um vício de um jovem de “boa família”. Seus atos passaram a ser vistos como inconsequentes e não perigosos. É a percepção da origem de Johnny quem descriminaliza seus desvios.

Da mesma forma, ao condená-lo a uma pena reduzida em um hospital penitenciário sua atitude passa a ser caracterizada como um desvio de alguém que não ameaça, por índole, ao grupo dominante e que, portanto, pode voltar em breve ao convívio social. Não permitir a ele outros cidadãos praticantes dos mesmos crimes é, em última análise, a afirmação da diferença entre ambos e, principalmente, entre seus grupos. Destaca-se, por fim, que era o grupo social de Johnny quem o julgava e também assistia ao filme sem mostrar indignação quanto a reiterada impunidade brasileira. Justiça e sociedade acolhem o personagem redimido como quem se resgata de um perigoso e equivocado pertencimento. Justiça e espectadores são membros do grupo de Johnny em perfeita sintonia de reflexo e refração com o protagonista.

## Segunda Parte

“*400 contra 1 - A história do crime organizado*” é um filme baseado no livro quase homônimo “*Quatrocentos contra um - Uma história do Comando Vermelho*”, de William da Silva Lima. O resumo encontrado no blog oficial do filme o apresenta como uma obra que “... mostra a criação e os bastidores do Comando Vermelho...”, tendo “... como ponto de partida o livro autobiográfico de William da Silva Lima, um dos principais articuladores da polêmica organização”. Desta forma, facção criminosa e o autor se misturam e dividem o protagonismo que, de uma forma ou de outra, ao contrário de Johnny, reforça sua identidade desviante/criminosa desde sua origem.

Muitas vezes mitificada, esta facção é a mais antiga do Brasil e, talvez, a mais famosa. Assim, conseqüentemente, a despeito do glamour que a envolve, é também bastante temida. Pela sua origem no presídio da Ilha Grande, no Rio de Janeiro, no período da ditadura, espaço onde se deu seu contato com presos políticos, a quem, se atribui equivocadamente a sua inspiração, muitas histórias habitam o imaginário coletivo. Contudo, seu indiscutível caráter criminoso traz para o filme uma possibilidade limitada, dentro da perspectiva de Bakhtin, de reflexo e refração dos textos. Ou seja, apesar da atração que possa gerar no espectador ele é, em si, um filme que se coloca e se afirma do lado oposto ao dominante. Mais do que isso, apesar de tentar contextualizar de forma mais relativa seu caráter desviante, ao se expor confirma seu lugar, ratificando sua categorização. Seja pelo protagonismo do autor do livro ou da facção criminosa, o filme reforça o rótulo de perigoso aos olhos dominantes, afirmando a condição subalterna de seus membros.

A cena inicial apresenta um assalto a banco. Essa atitude violenta que assusta e repele o setor dominante da sociedade vem, mais uma vez, corroborar a oposição entre os personagens e tais setores. Da mesma forma, após os créditos anunciados na tela, segue a cena da chegada do William “professor”, como ficou conhecido, na prisão da Ilha Grande. O texto narrado ao fundo o apresenta como um jovem que, com menos de trinta anos, já havia passado dez anos preso e assumia àquela altura um status de grande assaltante de banco. Percebemos mais uma vez a identidade marginal sendo afirmada e para além do ato, o rótulo respaldado na ameaça causada ao outro grupo.

William e demais presos adentram ao presídio com um narrador ao fundo explicando a lógica daquele lugar. De um lado ficavam presos de crimes variados. De outro, aqueles que estavam circunscritos na Lei de Segurança Nacional que, sendo o período da ditadura, incluía o assalto a banco. Nesta categoria se encontravam presos comuns dedicados a essa modalidade criminosa e aqueles que aderiram a essa prática como instrumento de resistência à ditadura. Os presos entram na galeria e são divididos pelas celas. Neste momento os presos políticos e os presos comuns, apesar de condenados pelo mesmo crime, ficavam em celas separadas. Esta divisão implicava numa distinção feita pelo Estado norteada, claramente, pela origem motivadora dos crimes que incidia, também na origem social dos presos. Nesta passagem, mais uma vez reforça a ideia de Becker de que o desvio não se encontra no ato, mas na interação dos grupos. É claro que o Estado não tinha nenhum apreço pelos presos

políticos, porém, sua origem social era, via de regra, a do elemento dominante. Sua identidade original não era conflitante com o grupo que hegemonizava naquele período. Estado de exceção, a ditadura encarou os presos políticos da mesma forma. A segregação entre eles e os assaltantes comuns não anistiava os subversivos de seus atos, nem tão pouco lhes garantiu tratamento digno, mas os distinguia dos demais reforçando a condição subalterna dos presos comuns. Para além da episódica divergência política, assegurava-se assim, a estrutural dominação de classes.

Esta relação se reproduz em vários momentos do filme e torna complexa sua análise. O que nos é apresentado é a divisão de classes que, nesse caso, assume outras divisões. Temos, grosso modo, dirigentes e subalternos explicitados de forma clara. O fato do filme se passar majoritariamente na cadeia com pequenos momentos externos determina-a como *locus* exemplar das relações sociais. Lá, portanto explicita-se a luta de classes. Contudo, os grupos ali presentes também se subdividem em outros grupos que serão igualmente reflexo e refratarão ideologicamente o ambiente externo. Dentre os subalternos, presos comuns, para além da estranheza causada para com os dominantes espectadores, há a divisão do “grupo do fundão”, liderado pelo William professor e “os jacarés”. O primeiro se organiza de forma solidária, chegando a se organizar e guerrear com o segundo que mantinha uma prática predatória com relação a seus próprios companheiros de cárcere. Roubos, estupros, delações eram comuns. Este embate encontra repercussão no mundo subalterno externo. Da mesma forma, entre os de origem dominante assistimos à repressão sobre aqueles que, tendo “desviado”, se opunham a prática ditatorial do período.

Reflexo claro dos grupos que contestam as injustiças, o filme, sob um olhar mais amplo, pode ter como protagonista maior a prática democrática e solidária representada, em seus embates internos de grupos, pelos presos políticos e pelo “pessoal do fundão ou Lei de Segurança Nacional”. Contudo, resolvido seus dilemas internos, estes grupos protagonizam o embate ideológico maior contido na sociedade, implicando na discussão de que, ainda que com a prática de bons tratos e respeito entre as pessoas, a permanência da questão de classes é uma barreira para uma convivência social harmoniosa.

Em uma cena exemplar assistimos o grupo de William passar pela galeria olhando para a cela dos presos políticos proferindo provocações e acusações como: “*pequenos burgueses*

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
PARÁ

*de merda. Por isso que os milicos estão no poder”, “é assim que vocês querem mudar o mundo?”* Referindo-se sempre a postura separatista que foi adotada pelos “subversivos” que não se aproximavam mais dos demais presos. A tensão do momento leva a um diálogo breve e importante entre dois dos presos políticos:

*“- Quem diria em companheiro, que depois de encarar a ditadura militar a gente ia cagar nas calças por causa de uns bandidinhos de merda.*

*- Marginais companheiros. Marginais perigosos!”*

A bem da verdade, todos ali estão à margem da sociedade, ou mesmo da ordem vigente. A despeito disso, a assertiva do preso político reafirma, pela teoria do desvio, sua diferença com relação aos demais presos. Ou seja, embora ambos tenham assaltado banco, o olhar de estranhamento que recai sobre esta prática está relacionado à motivação usurpadora e violenta e, principalmente, ao grupo tipificado como praticante deste ato. Assim, iguais no ato que praticaram, artigo do código penal e pena, presos políticos e presos comuns se diferem aos olhos externos. A própria afirmação em questão é uma negação de pertencimento do jovem “subversivo” que, sem perceber sua contradição, reflete e refrata à sociedade um olhar segregador que favorece a hegemonia.

Este dilema se reproduz em outros vários momentos do filme. Dois são bastante exemplares e merecem destaque. No primeiro William vai à cela dos presos políticos falar com Neca. Ambos, apesar da origem de grupo e motivação diferente, assaltaram um banco e chegaram a Ilha Grande juntos, tendo sido alocados em celas diferentes. Em uma discussão William chama Neca de classe média, marcando, mais uma vez uma diferença entre eles. Neca rechaça esta denominação e diz que revolucionário não tem classe social. Quando William acusa os “subversivos” de se apartarem dos demais presos, recebe como justificativa o argumento de que era estratégia para obrigar a ditadura a reconhecer que existiam presos políticos.

*“William: - Mas quando você caiu, caiu assaltando banco como eu na rua.*

*Neca: - Assaltei, mas foi uma questão de sobrevivência, companheiro.*

*William: - Então quando nossos pretinhos começaram a assaltar também, também foi uma questão de sobrevivência. É ou não é?"*

Outra passagem emblemática se dá a partir da denúncia sobre as condições do presídio. Os presos do “fundão” organizaram um abaixo assinado que não contou com a adesão dos presos políticos, embora estes tenham ajudado a fazer com que o documento chegasse a algumas instituições e autoridades do “mundo livre”. Tendo surtido efeito, o diretor do presídio adentra a unidade e comunica aos presos políticos que em breve estes serão transferidos para uma prisão no Rio de Janeiro. Um dos “subversivos” declara que eles são um grupo de trinta, que ficará satisfeito com a transferência, e que deseja ser tratado como preso político e não como “marginal rastaquera”. A conversa, por se dar, no corredor do presídio permite que os presos comuns interfiram de longe.

*“William: - Isso tudo é balela diretor, aqui nós somos noventa e três presos proletários enquadrados pela mesma lei.*

*Diretor: - Eu não posso dar a vocês as mesmas condições que vou dar aos presos políticos.*

*Outro preso: - Por que não autoridade?*

*Diretor: - Por que vocês são presos comuns*

*Outro preso2: - Os verdadeiros presos políticos aqui somos nós.*

*William: - Nós exigimos os mesmos direitos.”*

No primeiro destes dois exemplos vemos a afirmação da diferença entre os dois grupos. Quando o preso político afirma ter como estratégia a diferenciação está ressaltando também, o não pertencimento ao grupo rotulado. Assim, tal como Johnny, no primeiro filme analisado, seu desvio deixa de ser enquadrado nas relações históricas de segregação e passa a ser episódico. Mais que isso, afirma a condição do outro grupo. Esta estratégia se repete quando outro preso político afirma não querer ser tratado como “bandido rastaquera”. A estratégia se baseia na mudança de foco do ato praticado para o olhar social para o ato. Como já foi dito, a origem social do preso político o diferencia dos presos comuns apesar de cometerem a mesma infração penal. Nem mesmo o fato de Neca, preso político, ter reconhecido haver cometido um assalto para sua sobrevivência, o leva a ser visto como os “pretinhos” citados por William.

A origem de cada um está devidamente marcada e, em uma sociedade historicamente segregada, isto tem um peso maior.

No segundo exemplo William esclarece didaticamente que o ato cometido por ambos foi idêntico, assim como a lei que os mantém presos e reivindica isonomia no tratamento. Esta lei é negada pelo diretor da unidade que sem explicação jurídica reafirma as diferenças entre os grupos. A afirmação de William de que eram eles os proletários, assim como a de um companheiro seu de que eram os verdadeiros presos políticos, embora tenha clareza histórica e ideológica do processo que se passava, não altera sua situação posto que as leis são afirmações e instrumentos fruto das relações sociais e materialização da prática dominante. Ou seja, resultado do conflito social. Ou mesmo, afirmação e estratégia de manutenção hegemônica.

## Considerações Finais – Epílogo

Ao analisarmos estes dois filmes verificamos como são, necessariamente, reflexo de posições ideológicas existentes e como, conseqüentemente, refratam, ratificando-as ou contestando. Ou seja, como dialeticamente são os resultados do confronto social pela hegemonia e como, conseqüentemente, atuam sobre ele. Deve ser percebido também, que enquanto obra, um filme também é realizado dentro do contexto de um grupo. Como execução e produto, faz parte da lógica deste tendo sua produção, financiamento e distribuição sendo feita dentro deste modelo. Além é claro, de fazer parte da cultura do mesmo grupo enquanto espectador. Assim, além das ideias expostas pelo diretor do filme serem reflexo e refletirem posições, há que se perceber que, grosso modo, a exposição de um filme já é o resultado cultural de um grupo dominante. Logo, mesmo quando a denúncia ou esclarecimento de uma realidade é feita com clareza exacerbada, como no filme “400 contra 1”, a possibilidade de alteração da realidade é tão restrita quanto o eco que este discurso encontrará entre seus destinatários. Isto porque, obviamente, esta ideia já aparece como um reflexo da limitação imposta pelo embate ideológico. Reflexo e refração serão espelhos do corpo social.

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

O uso do cinema na análise das Ciências Sociais, portanto, mais do que nos apresentar visões específicas de autores e diretores, aparecem com importância metodológica ao nos oferecer amostragens de visões ideológicas. Um signo que evidencia e materializa tais questões.

## Bibliografia:

BAKHTIN, Mikhail. *Marxismo e Filosofia da Linguagem*. Hucitec: São Paulo, 1986.

# XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH  
BRASIL

BECKER, Howard. *Outsiders-Estudos da sociologia do desvio*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 2008.

COELHO, Edmundo Campos. *A Criminalização da Marginalidade e a Marginalidade da Criminalização*. Rio de Janeiro: Revista de Administração Pública, Vol. 12\_ N 2\_1978

COUTINHO, Carlos Nelson. *O Leitor de Gramsci*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2001.

MISSE, Michel. *Sobre a Construção Social do Crime no Brasil: Esboços de uma interpretação*. in MISSE, Michel, *Acusados e acusadores: estudos sobre ofensas, acusações e incriminações*. Rio de Janeiro: Revan, 2008.